



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 31/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO – CREF8/AM-AC-RO-RR E
.....

O Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região – CREF8/AM-AC-RO-RR, Autarquia Federal, com sede na Av. Maué, nº 1023 – Cachoeirinha, na cidade de Manaus/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.816.805/0001-04, neste ato representado pelo presidente **LYNDON JOHNSON DE AZEVEDO FURTADO**, brasileiro, solteiro, nomeado pela Ata de Reunião Plenária Extraordinária do CREF8, portador da Matrícula Funcional nº 0875522-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATMA T/CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



01	1	ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR, AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		DA 8ª REGIÃO.						
3		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



4	IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE PORTO VELHO/RO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO BRANCO/AC DO CONSELHO	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
6		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO,						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7	REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE PORTO VELHO/RO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	03 (APA RELH OS)	2771	SERVIÇO	09	R\$	R\$
8	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO	01 APAR ELHO	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		BRANCO/AC DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
9		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO UNIFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 APAR ELHO	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO, HIGIENIZAR FILTRO, TROCAR FILTRO. REALIZAR UMA LIMPEZA						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10	COMPLETA DO EQUIPAMENTO, REMOVENDO A SUJEIRA E IMPUREZAS ACUMULADAS NAS COLMEIAS, NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E EM OUTRAS PARTES DO CLIMATIZADOR DO AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO TECFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 APAR ELHOS	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
11	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	03 (APA RELHOS)	2771	SERVIÇO	09	R\$	R\$
12	RECARGA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO AGRATTO, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	04 (APA RELHO)	2771	SERVIÇO	12	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



02	13	RECARGA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELGIN, LOCALIZADO NA SECCIONAL DE RIO BRANCO/AC DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	14	RECARGA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, MODELO ELETROLUX, LOCALIZADO EM MANAUS/AM, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	15	RECARGA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO UNIFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$
	16	RECARGA AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, MODELO TECFRIO (ECO), LOCALIZADO EM BOA VISTA/RR, SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE	01 (APA RELH O)	2771	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO.						
GRUP O 03	17	SERVICO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 A 22.000BTUS. OBS: INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE, MODELO SPLIT, TODAS AS MARCAS, SEMPRE SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO.	05	2020	UNIDADE	05	R\$	R\$
	18	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM O RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE PARA O COMPRESSOR, RETIRADA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA E REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA EXISTENTE. OS MATERIAIS RETIRADOS DEVERÃO SER RETIRADOS E ENTREGUES AO REPRESENTANTE DA CONTRATADA.	05	2020	UNIDADE	05	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



GRUP O 04	19	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU , FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA. SENDO CONserto DAS PEÇAS E REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCREVENDO AS PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA	24	22454	SERVIÇO	24	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)						
20	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU , FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA. SEND O CONSRTO DAS PEÇAS E REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCREVENDO AS PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS	28	22454	SERVIÇO	28	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)						
21	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TODAS AS MARCA, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU , FORNECIMENTO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E ATENDER CHAMADOS DE EMERGÊNCIA. SENDO CONSERTO DAS PEÇAS E REPAROS GERAIS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO COM ALGUM DEFEITO, DESGASTE OU OUTRO TIPO DE PROBLEMA COM RECARGA DE GÁS INCLUSA. (A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO TECNICO IDENTIFICANDO O DEFEITO, DESCREVENDO AS	03	22454	SERVIÇO	03	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		PEÇAS COM DEFEITO QUE DEVERÃO SER TROCADAS E APÓS O SERVIÇO ENTREGAR AS PEÇAS TROCADAS A SECRETARIA DEMANDANTE). (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)						
22		AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERTICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H –	05	603716	UNIDADE	05	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)						
23		AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERT ICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO	05	377006	UNIDADE	05	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		DE OBRA E MATERIAIS)						
24		AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS MARCAS DE REFERÊNCIA: GREE, ELECTROLUX, MIDEA, CARRIER, ELGIN OU DE MELHOR QUALIDADE. CICLO: FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ VENTILAÇÃO; FILTRO: ANTIBACTERIAS/ HEPA/ HIGH DENSITY/ FILTER; SELO INMETRO/PROCEL "A" COR: BRANCO; SILENCIOSO; VOLTAGEM: 220V AJUSTE AUTOMÁTICO; COM: 01 CONTROLE REMOTO; 01 EVAPORADORA; 01 CONDENSADORA; DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL/VERT ICAL; FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ; VAZÃO DE AR MÍNIMA: 500 M³/H – MÍNIMO; GÁS: R410A - IN. INCLUSA INSTALAÇÃO COMPLETA (MÃO DE OBRA E MATERIAIS)	05	453530	UNIDADE	05	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAPÁ – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAPÁ – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AUTARQUIA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO
ESTADO DO AMAZONAS – CREF8/AM-AC-RO-RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 00001 – CREF8/AM-AC-RO-RR

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-